



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. nº 11.927.361/0001-02

CONTRATO Nº 124/2021.
Pregão Eletrônico nº 010/2021.
Proc. Adm. nº 22021400/2021-PMA.

Ementa: Contrato de Fornecimento, que entre Si Celebram a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA** e a empresa **DENTAL UNIVERSO EIRELI**, na Forma Abaixo:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, devidamente registrado sob o CNPJ nº 11.927.361/0001-02, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Anapurus/MA, com sede a Avenida João Francisco Monteles, s/n, Centro, Anapurus/MA, neste ato representado respectivamente pela **Sr.ª ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES**, Secretária Municipal de Saúde de Anapurus/MA, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 002.141.233-24, residente e domiciliada a Rua Maria Pires Leite, nº 22, Centro, Anapurus/MA, doravante denominado CONTRATANTE e a **DENTAL UNIVERSO EIRELI**, com sede na Rua Ere, nº 34, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 26.395.502/0001-52 por intermédio de seu representante legal O Sra. **REGIANE BORGES DOS SANTOS**, RG nº m8621792 SSP/MG, CPF nº 034.281936-44, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021-SRP/PMA E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 22021400/2021-PMA**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de material e insumos médico hospitalar, laboratoriais e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anapurus/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

REGIANE BORGES DOS SANTOS:03428193644
Assinado de forma digital por REGIANE BORGES DOS SANTOS:03428193644
Dados: 2021.05.31 08:31:05 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. nº 11.927.361/0001-02

Item	Descrição	Und	Marca	Quant.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
278	Bandeja em inox	Und	GOLGRAN	6	R\$ 23,36	R\$ 140,16
279	Bandeja em Plástico (Autoclavável)	Und	MAQUIRA	5	R\$ 14,27	R\$ 71,35
282	Broca para acabamento de alta rotação (Fina e ultrafina)	Und	MICRODONT	15	R\$ 2,79	R\$ 41,85
312	Descolador de Molt nº 9	Und	GOLGRAN	3	R\$ 81,57	R\$ 244,71
318	Esculpidor lecron	Und	GOLGRAN	3	R\$ 9,99	R\$ 29,97
325	Espátula P/ Resina Composta	Estojo	GOLGRAN	18	R\$ 11,99	R\$ 215,82
328	Fio de sutura agulhado seda	Cx	TECHNEW	30	R\$ 46,90	R\$ 1.407,00
329	Fio de sutura agulhado nylon	Cx	TECHNEW	25	R\$ 46,90	R\$ 1.172,50
356	Fórceps adulto Nº 21	Und	GOLGRAN	5	R\$ 79,79	R\$ 398,95
357	Fórceps adulto Nº 27	Und	GOLGRAN	5	R\$ 79,79	R\$ 398,95
358	Fórceps adulto Nº 44	Und	GOLGRAN	5	R\$ 79,79	R\$ 398,95
359	Fórceps adulto Nº 18 D	Und	GOLGRAN	2	R\$ 79,79	R\$ 159,58
367	lomero de vidro A2	CX	MAQUIRA	10	R\$ 21,99	R\$ 219,90
368	lomero de vidro A3	Und	MAQUIRA	6	R\$ 21,99	R\$ 131,94
376	Lima P/ Osso	Und	GOLGRAN	10	R\$ 69,99	R\$ 699,90
409	Resina Composta Fotopolimerizável A1	Und	DFL	25	R\$ 10,86	R\$ 271,50
410	Resina Composta Fotopolimerizável A2	Und	DFL	33	R\$ 10,86	R\$ 358,38
411	Resina Composta Fotopolimerizável A3	Und	DFL	21	R\$ 10,86	R\$ 228,06
412	Resina Composta Fotopolimerizável A 3.5	Und	DFL	15	R\$ 10,86	R\$ 162,90
420	Sugador Cirurgico Inox Reto	Und	GOLGRAN	3	R\$ 26,37	R\$ 79,11
421	Sugador Cirúrgico Inox Curvo	Und	GOLGRAN	5	R\$ 26,37	R\$ 131,85
429	Tesoura ponta reta	Und	GOLGRAN	6	R\$ 21,75	R\$ 130,50

REGIANE BORGES DOS SANTOS:03428193644
Assinado de forma digital por REGIANE BORGES DOS SANTOS:03428193644
Dados: 2021.05.31 08:31:21 -03'00'

430	Tesoura Curva	Und	GOLGRAN	5	R\$ 21,75	R\$ 108,75
432	Tesoura metzembraun	Und	GOLGRAN	3	R\$ 37,57	R\$ 112,71
433	Tesoura íris	Und	GOLGRAN	5	R\$ 21,20	R\$ 106,00
TOTAL						R\$ 7.421,29

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será de até 31 de dezembro de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 7.421,29 (sete mil, quatrocentos e vinte e um reais, vinte e nove centavos)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

- **04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS / 0211 – Fundo Municipal de Saúde / 10 301 0004 – Gestão da Saúde Pública Municipal / 10.301.0004.2044.0000 – Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Saúde / 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Anapurus, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito



REGIANE BORGES DOS SANTOS:03428193644
Assinado de forma digital por REGIANE BORGES DOS SANTOS:03428193644
Dados: 2021.05.31 08:31:33 -03'00'

em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco do Bradesco, agência nº 2901-7; e conta corrente nº 78200-9.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES.

6.1. O preço contratado é fixo e irredutível.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

6.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de ANAPURUS - MA, localizado na Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro, Anapurus/MA, aos

cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00 hs as 18:00hs.

6.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO.

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



REGIANE
BORGES
DOS
SANTOS:03
428193644

Assinado de
forma digital por
REGIANE BORGES
DOS
SANTOS:0342819
3644
Dados: 2021.05.31
08:31:53 -03'00'

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de ANAPURUS/MA com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMA/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMA/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurados e à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



REGIANE
BORGES
DOS
SANTOS:03
428193644

Assinado de forma
digital por
REGIANE BORGES
DOS
SANTOS:03428193
644
Dados: 2021.05.31
08:22:02 -03'00'

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

12.1.3. subcontrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO.

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FÓRUM.

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Brejo/MA.

16. DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS VIA ELETRONICAMENTE

16.1. Fica designado oficialmente como forma comunicação eletrônica da seguinte forma:

16.1.1 – Para Contratante: **contratos.anapurus@gmail.com**;

16.1.2 – Para Contratada: **licitacao2@dentaluniverso.com.br**.

REGIANE
BORGES
DOS
SANTOS:03
428193644

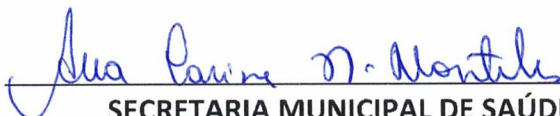
Assinado de
forma digital por
REGIANE BORGES
DOS
SANTOS:0342819
3644
Dados: 2021.05.31
08:32:12 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. nº 11.927.361/0001-02

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Anapurus/MA, 31 de maio de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sr. **ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES**
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE.

REGIANE BORGES
DOS
SANTOS:03428193644

Assinado de forma digital
por REGIANE BORGES DOS
SANTOS:03428193644
Dados: 2021.05.31 08:32:25
-03'00'

DENTAL UNIVERSO EIRELI
CNPJ: 26.395.502/0001-52
Sra. **REGIANE BORGES DOS SANTOS**
Representante Legal
CONTRATADA.

Testemunhas:

1. Nome (legível): Leiliane dos Santos Costa

CPF: 867.719.903-97

Assinatura: 

2. Nome (legível): Michael Jackson Vieira Monteles

CPF: 006.815.493-35

Assinatura: 



Municipal de Saúde – FMS / 0211 – Fundo Municipal de Saúde / 10 301 0004 – Gestão da Saúde Pública Municipal / 10.301.0004.2044.0000 – Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Saúde / 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021 - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/9 como suas alterações posteriores – DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2021. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Saúde, Sra. ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES, pela CONTRATANTE a Srª. AN-DREGYLA MAYRIA DA ROCHA MATOS, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, 31 de maio de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2021-PMA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE ANAPURUS (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 11.927.361/0001-02 e a empresa **GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.353.510/0001-54 – OBJETO:** contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de material e insumos médico hospitalar, laboratoriais e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anapurus/MA – **VALOR TOTAL: R\$ 54.155,46 (cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS / 0211 – Fundo Municipal de Saúde / 10 301 0004 – Gestão da Saúde Pública Municipal / 10.301.0004.2044.0000 – Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Saúde / 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021 - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/9 como suas alterações posteriores – DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2021. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Saúde, Sra. ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES, pela CONTRATANTE o **THYAGO LAYRON SAMPAIO DE ABREU**, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, 31 de maio de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2021-PMA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE ANAPURUS (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 11.927.361/0001-02 e a empresa **DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.348.580/0001-26 – OBJETO:** contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de material e insumos médico hospitalar, laboratoriais e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anapurus/MA – **VALOR TOTAL: R\$ 54.155,46 (cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS / 0211 – Fundo Municipal de Saúde / 10 301 0004 – Gestão da Saúde Pública Municipal / 10.301.0004.2044.0000 – Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Saúde / 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021 - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/9 como suas alterações posteriores – DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2021. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Saúde, Sra. ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES, pela CONTRATANTE o Sr. **ANTÔNIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU**, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, 31 de maio de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2021-PMA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE ANAPURUS (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 11.927.361/0001-02 e a empresa **DENTAL UNIVERSO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.395.502/0001-52 – OBJETO:** contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de material e insumos médico hospitalar, laboratoriais e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anapurus/MA – **VALOR TOTAL: R\$ 7.421,29 (sete mil, quatrocentos e vinte e um reais, vinte e nove centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS / 0211 – Fundo Municipi-

pal de Saúde / 10 301 0004 – Gestão da Saúde Pública Municipal / 10.301.0004.2044.0000 – Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Saúde / 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021 - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/9 como suas alterações posteriores – DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2021. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Saúde, Sra. ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES, pela CONTRATANTE o Srª. **REGIANE BORGES DOS SANTOS**, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, 31 de maio de 2021.

CONVOCAÇÕES

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO CAEMA

CONVOCAÇÃO. O Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, convoca os Senhores Conselheiros para participarem da Reunião Ordinária, a ser realizada no dia **30 de junho de 2021, às 14:30 horas**, na sede social da Companhia, situada a Rua Silva Jardim, nº 307, Centro, na cidade de São Luís, estado do Maranhão a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta: **1. Designar membros do Comitê de Conduta e Integridade conforme item XIV, letra “e” do Código de Conduta e Integridade; 2. Deliberar sobre o Processo 5755/2020: Política de Porta-Vozes; 3. O que mais ocorrer.** São Luís, 18 de junho de 2021. Roberto Santos Matos. Presidente do Conselho. André dos Santos Paula -Presidente da CAEMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA

CONVOCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE PROPOSTA DE PREÇO. A Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados para sessão a ser realizada no dia **29 de junho de 2021, às 09:00 horas** no auditório Raimundo Lídio, situado na Avenida Drº Paulo Ramos, S/N, Centro, Paulino Neves – MA, **para dar continuidade a abertura dos envelopes de proposta de preços da(s) empresa(s) habilitada(s)**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 PMPN/MA, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 048.04/2021.01**, cujo certame será regido pela lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NOS POVOADOS BOA ESPERANÇA, JUÇARA, MANGUEIRA, SANTA LUZIA, SÃO DOMINGOS E TABOCA DO NESTOR E PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NOS POVOADOS BURITI AMARELO, CARRAPATO, CEDRO, CONTENDA E RIACHO DO MEIO, LOCALIZADOS DO MUNICÍPIO PAULINO NEVES/MA, DE ACORDO COM CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.** Informamos que a presença do representante legal é de fundamental importância para a continuidade dos fatos. CONSIDERANDO a atual crise sanitária provocado pelo COVID-19, serão tomadas as seguintes medidas sanitárias no curso da presente licitação: Disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70°INPM) para todos os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde a sessão ocorrerá com especial atenção às superfícies mais tocadas assim como será vedado a participação de representantes de empresas interessadas que se encontram no grupo de risco conforme definidos pelas autoridades em saúde pública. Paulino Neves, 22 de junho de 2021. Comissão Permanente de Licitação de Paulino Neves-MA.